



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.951

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. **Maria Celina Noronha Junqueira Santos**.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 45-A, quadra A, em Z-3, situado na confluência da Avenida 8 com rua 02, loteamento Jardim Paraíso, de propriedade da Sra. Maria Celina Noronha Junqueira Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de junho de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente